



## DECRETO Nº 239/2018

**“Cancela Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2017.”**

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº. 750/1993 do Conselho federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos Art. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar processados e não processados no exercício 2017.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a inscrição do resto a pagar não processado referente ao empenho nº 6931 de 06/11/2017 – PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA do exercício de 2017, valor de R\$ 16.424,47 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme relatório de solicitação de anulação de saldo emitido pela Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

Art. 2º - Cancelamento se deu por motivo de insuficiência financeira nesta fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de abril de 2018.

  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito Municipal



UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: SAO ROQUE DE MINAS  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RELAÇÃO DE EMPENHOS  
DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS  
POR CREDOR

17 abr 2018 16:57  
FOLHA: 1  
Período  
01/04/2018  
até  
30/04/2018

DATA ANU.	NºEMP.	ANUL.	DATA EMP	FICHA/CONTA	CREDOR	VLR DA ANULACAO
13/04/2018	6931		06/11/2017	305 02.06.0115451150110324.4.90.51.00	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	18.424,47
					TOTAL .....	18.424,47
					TOTAL GERAL DESTES INTERVALOS.....	18.424,47